PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 70/61

(Revoga a lei nº 48/60)

Eu, José Bobling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal votou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 48/60 de 5 de fevereiro de 1.960, que fixou diárias para tratoristas, patroleiros e ajudantes etc.

Art. 2º - As diárias e ajudas de custas para funcionários serão reguladas por lei que substituirá a lei por esta revogada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr a contar de 1º de agôsto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'oeste, 7 de agôsto de 1961.

José Bobling.
Prefeito Municipal